

Armas do Município

Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Campinorte

Lei nº 025/93, de 02 de setembro de 1993.

Revoga leis que especifica e dá outras providências.

I - Considerando - se que não há necessidade de escolas, nos locais onde foram criadas.

II - Considerando - se que nunca funcionaram onde foram criadas.

III - Considerando - se a existência de Escolas Municipais com os mesmos nomes em diferentes localidades do Município.

A Câmara Municipal de Campinorte - Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

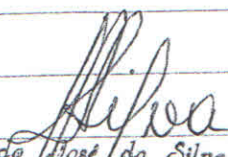
Art. 1º - Fica revogada pela presente Lei, a Lei de nº 82, de 17 de fevereiro de 1983, que criou a Escola Estadual de 1º Grau "Pedro Ludovico", na localidade da "Campina Velha", neste Município.

Art. 2º - Fica revogada pela presente, a Lei de nº 83 de 18 de fevereiro de 1983, que criou e instalou a Escola Municipal Rural 1ª Genoveva Resende Carneiro, na Fazenda Goiás ou Mijés, neste Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laminorte - Estado
de Goiás, aos dois dias do mês de setembro do ano de
1993. - 02/09/1993.


Valdivino Borges da Silva
PREFEITO MUNICIPAL


Irovaldo José da Silva
Sec. Mun. de Administração